



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

NOTA INFORMATIVA 15/2025 - COOGAF/SUPAFIE/SAS/SES-RJ

Assunto: Orientações para o uso racional do medicamento Rifampicina - Programa SUS Meningite no âmbito do estado do Rio de Janeiro

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 154/2024-DPNI/SVSA/MS acerca das Novas Orientações para o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica das Meningites e retificação da Nota Técnica nº 97/2024-DPNI/SVSA/MS, esta Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica (COOGAF/SAFIE/SUBAS/SES/RJ) recomenda as Secretarias Municipais de Saúde e Unidades as devidas orientações:

1. Introdução

A meningite ou doença meningocócica (DM) consiste na inflamação das meninges, membranas que envolvem o encéfalo e a medula espinhal, com etiologias diversas, incluindo agentes infecciosos, processos inflamatórios e traumatismos. Dentre os diversos tipos, destacam-se as meningites virais e bacterianas, devido à sua relevância epidemiológica e impacto na saúde pública, em função da magnitude de sua incidência. As meningites bacterianas, como bactéria gram-negativa *Neisseria meningitidis* (meningococo), em particular, apresentam elevada gravidade clínica, com potencial letal e risco de desencadear surtos e epidemias relacionados a agentes etiológicos específicos.

A transmissão do meningococo dá-se por via respiratória, por meio da exposição a gotículas de secreções oronasais provenientes de indivíduos infectados, sintomáticos ou assintomáticos. Na maioria dos casos, a infecção requer contato próximo e prolongado para que a transmissão seja efetiva.

No Brasil, atualmente, a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública inclui a doença meningocócica (DM), outras meningites, bem como a doença invasiva causada por *Haemophilus influenzae*. A notificação compulsória é obrigatória para médicos, demais profissionais de saúde e responsáveis pelos serviços públicos e privados que prestam assistência aos pacientes. A notificação deve ser registrada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), por meio do preenchimento da Ficha de Investigação de Meningite ou da Ficha de Investigação de Surtos. Todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados às autoridades competentes.

Quanto às medidas de prevenção e controle, recomenda-se a adoção de intervenções farmacológicas, incluindo a realização de quimioprofilaxia para os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de doença meningocócica (DM), bem como de casos confirmados de meningite causada por *Haemophilus influenzae* (Hi). Tais orientações estão alinhadas às normativas do Departamento do Programa Nacional de Imunizações, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio da Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis.

Desta forma, o Ministério da Saúde assegura o abastecimento das Unidades Federativas com o medicamento de primeira escolha para quimioprofilaxia, a rifampicina, visando garantir a intervenção precoce junto aos contatos de casos suspeitos de doença meningocócica (DM) e meningite por *Haemophilus influenzae* tipo b (MHib).

2. Elenco previsto

O MS disponibiliza rifampicina aos estados, via Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), destinada à quimioprofilaxia de contactantes de casos de doença meningocócica e meningite por *Haemophilus influenzae* tipo B. O medicamento disponível está elencado nas apresentações a seguir:

- Rifampicina 20mg/mL - suspensão oral;
- Rifampicina 300mg – cápsula.

3. Solicitação e prestação de contas

A prestação de contas é a metodologia adotada pela Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica (COOGAF/SUPAFIE/SUBAS/SES) para coletar informações sobre o estoque sob gestão do município.

Deste modo, o mapa de prestação de contas deve ser remetida à esta COOGAF/SUPAFIE/SUBAS/SES, para o e-mail gestao.farmacia@saude.rj.gov.br, mensalmente, até o quinto dia útil.

As Secretarias Municipais de Saúde (SMS) são responsáveis pelo preenchimento e envio da planilha de controle de estoque bem como da aba “Registro de atendimento”.

É importante que as SMS realizem a prestação de contas, regularmente, tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos estoques e consumo.

Ressalta-se que, no ato da análise das prestações de contas, serão analisados os dados de distribuição informados pela SMS com a posição de estoque informada na última prestação de contas e os quantitativos enviados pela SES-RJ para a SMS.

A liberação do medicamento será realizada após a autorização da Gerência de Doenças Imunopreveníveis (GERDI/SUPVEA/SUBVAPS/SES/RJ), com apoio da Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica (COOGAF/SUPAFIE/SUBAS/SES/RJ), considerando a demanda do município/casos notificados, a disponibilidade dos medicamentos no estoque estadual e a necessidade de reposição por validade dos estoques da SMS para atendimento de seus pacientes no mês vigente (mediante disponibilidade de estoque).

Após a liberação dos medicamentos, a SMS deverá realizar o agendamento de retirada junto à Coordenação Geral de Armazenagem (CGA) através dos telefones (21) 2624-1711 e 2628-0161, em até 8 dias úteis, contados a partir da data de liberação.

Nos casos em que se observa um aumento inesperado da demanda ao longo do mês, solicita-se a antecipação da prestação de contas e justificativa.

4. Informações adicionais

Esta Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica se encontra à disposição para quaisquer esclarecimentos através do e-mail gestao.farmacia@saude.rj.gov.br, e/ou pelo telefone (21) 3385-9111 / 3385-9112.

Natalia Carvalho de Lima
Coordenadora de Gestão de Assistência Farmacêutica
ID 515.1795-7

Samira Santos El-Adji
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 435.9016-0

[1] Equipe técnica: Marina de Oliveira Moraes (Farmacêutica Consultora Técnica)



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 13/12/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Carvalho de Lima, Coordenadora**, em 15/12/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119587511** e o código CRC **03F4E2DB**.
